

**EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 7.2026-095-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026-PMC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO À MOBILIDADE E LOCOMOÇÃO, COMPREENDENDO CADEIRAS DE RODAS, MULETAS AXILARES E ANDADORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS/PA.

Valor total orçado: R\$ 53.525,82 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, aqui denominada simplesmente **PMC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2026). (grifo nosso)*

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 176 da Lei 14.133/2021, traz: Os Municípios



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **09h00min do dia 22/10/2026 até as 09h00min do dia 27/10/2026** na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Avenida Minas Gerais, nº 190, Centro de Curionópolis/PA.

O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-095-PMC
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.

RAZÃO SOCIAL: _____.
CNPJ.: _____.____/____-____.
ENDEREÇO: _____, Nº _____. **BAIRRO:** _____.
TELEFONE/CONTATO: _____.____-_____.
E-MAIL: _____@_____.com.

O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis - PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-095-PMC
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PARÁ.

RAZÃO SOCIAL: _____.
CNPJ.: _____.____/____-____.
ENDEREÇO: _____, Nº _____. **BAIRRO:** _____.
TELEFONE/CONTATO: _____.____-_____.
E-MAIL: _____@_____.com.



DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

1. DECLARAÇÕES "Art. 63, da Lei 14.133/2021":

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(Inciso I). Anexo II**

1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Inciso IV). Anexo II**

2. HABILITAÇÃO JURIDICA "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

2.6. Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA "Art. 67, da Lei 14.133/2021":

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior a publicação deste, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato,

quando houver, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

4. REGULARIDADE FISCAL "Art. 68, da Lei 14.133/2021":

4.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;

4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. (**Anexo III**)

5. ECONÔMICO-FINANCEIRA "Art. 69, da Lei 14.133/2021":

5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.1. Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DEMAIS COMPROVAÇÕES "Art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021":

6.1. Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas emitida no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

7 - PROPOSTA:

7.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Contratação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a)** Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b)** Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c)** Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d)** O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento ou solicitação formal equivalente, aplicável indistintamente a todos os fornecedores, independentemente de sua sede ou domicílio;
- e)** Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- f)** Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- g)** Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregio e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- h)** O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.
- i)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

9.1. O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

9.2. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.99 - Outros materiais Permanentes

10 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11 - FORO:

11.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

12 - ANEXOS:

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta;

ANEXO III - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;

ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

ANEXO VI - Minuta do contrato

Curionópolis, 21 de outubro de 2026.

**ADRIANA DA
SILVA
CAJADO**

Assinado de forma
digital por
ADRIANA DA
SILVA CAJADO

ADRIANA DA SILVA CAJADO

Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-GP

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de equipamentos e dispositivos de auxílio à mobilidade e locomoção, tais como cadeiras de rodas, cadeiras para banho/higienização, muletas axilares e andadores, destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Curionópolis/PA que apresentem limitações temporárias ou permanentes de mobilidade.

A aquisição desses equipamentos é necessária para proporcionar aos usuários melhores condições de segurança, mobilidade, autonomia, higiene e dignidade, especialmente àqueles que, em razão de deficiências, enfermidades, acidentes, traumas, procedimentos cirúrgicos, condições ortopédicas, neurológicas ou decorrentes do processo de envelhecimento, apresentem redução ou comprometimento da capacidade de locomoção.

A disponibilização dos equipamentos contribuirá para a adequada assistência aos usuários e para a continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município, possibilitando o atendimento das necessidades identificadas pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde.

A contratação também se justifica pelo interesse público envolvido, uma vez que a disponibilização desses dispositivos contribui para a promoção da acessibilidade, da autonomia e da qualidade de vida dos usuários, além de auxiliar na prevenção de riscos relacionados à locomoção inadequada e à ausência de equipamentos apropriados.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade de equipamentos essenciais ao suporte e à assistência dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Curionópolis/PA, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria, prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e dispositivos destinados ao auxílio à mobilidade, locomoção e higiene dos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Curionópolis/PA, contemplando cadeiras de rodas, cadeiras para banho/higienização, muletas axilares e andadores, de acordo com as necessidades identificadas pela unidade demandante.

2.4.2. A contratação compreenderá o fornecimento contínuo e parcelado dos bens ao longo da vigência contratual, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Administração, incluindo transporte, entrega no local indicado, disponibilização dos acessórios e componentes necessários ao uso, documentação técnica aplicável, garantia dos produtos e, quando cabível, assistência necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

2.4.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

2.4.4. A solução foi definida considerando a finalidade assistencial dos equipamentos, sua segurança, durabilidade, adequação aos usuários, facilidade de higienização, manutenção, utilização e vida útil esperada.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO À MOBILIDADE E LOCOMOÇÃO, COMPREENDENDO CADEIRAS DE RODAS, MULETAS AXILARES E ANDADORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS/PA.** conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e demais documentos exigíveis, quando aplicável.

3.1.2. Natureza do objeto: trata-se da aquisição de bens comuns e padronizáveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente e recorrente da Rede Municipal de Saúde de disponibilizar equipamentos e dispositivos de auxílio à mobilidade, locomoção e higiene aos usuários que

deles necessitem. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e sucessiva durante a vigência contratual, conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos máximos contratados.

3.2. A contratação será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo a proposta contemplar todos os itens que o compõem, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote, com indicação dos respectivos preços unitários e do valor global, não sendo admitida proposta parcial.

3.2.2. A seleção será realizada para a integralidade do lote, sendo contratado um único fornecedor, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e continuada durante a vigência da contratação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, respeitados os quantitativos máximos contratados.

3.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 55, Centro, Curionópolis/PA, ou em outro local formalmente indicado pela Contratante, em horário previamente ajustado com o setor responsável, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.5. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento ou solicitação formal equivalente, aplicável indistintamente a todos os fornecedores, independentemente de sua sede ou domicílio.

3.6. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas cláusulas contratuais.

3.7. Caso sejam constatados irregularidades, defeitos, divergências nas especificações ou entrega incompleta dos itens, mesmo após o recebimento definitivo, a Contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação necessária, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus para a Contratante.

3.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratado, a Contratante poderá:

a) rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) exigir a substituição ou complementação dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

3.10. DO RECEBIMENTO DOS BENS

3.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.10.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade, funcionamento, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

3.10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação:

- a) das quantidades entregues;
- b) das especificações técnicas dos produtos;
- c) da marca e do modelo ofertados;
- d) da integridade física dos equipamentos;
- e) da documentação técnica e sanitária exigível;
- f) da conformidade com a proposta aceita pela Administração; e
- g) das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10.4. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, divergência de quantidade, marca, modelo ou especificação, a Administração poderá rejeitar os bens, no todo ou em parte, notificando a Contratada para que proceda à substituição, complementação ou correção, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

3.10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos bens fornecidos.

4. Da Garantia e Assistência Técnica:

4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, funcionamento inadequado, vícios ou falhas que comprometam sua utilização regular, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.2. A garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos bens, ou pelo período superior eventualmente oferecido pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

4.3. Durante o período de garantia, deverão ser promovidos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes, substituições de peças ou demais providências necessárias à correção dos defeitos abrangidos pela garantia.

4.4. Quando o reparo não se mostrar tecnicamente adequado ou não restabelecer plenamente as condições de utilização do equipamento, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto por outro novo, de características iguais ou superiores, sem ônus para a Administração.

4.5. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidente, intervenção não autorizada ou outras situações não relacionadas a defeito de fabricação, desde que devidamente demonstradas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando-se vencedor o fornecedor que apresentar o menor valor global para o conjunto dos itens, desde que todos os produtos ofertados atendam integralmente às especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1. Os preços unitários apresentados para cada item deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e com os valores estimados pela Administração, não sendo admitida a compensação de preço manifestamente excessivo de determinado item mediante redução de outros itens do lote.

5.2. Será realizada a aquisição, sob regime de fornecimento contínuo e parcelado, de equipamentos e dispositivos de auxílio à mobilidade, locomoção e higiene, compreendendo cadeiras de rodas, cadeiras para banho/higienização, muletas axilares e andadores, destinados a atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Curionópolis/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA ADULTO <i>Especificação:</i> Cadeira de rodas manual destinada a usuários adultos com limitação temporária ou permanente de mobilidade, devendo apresentar, no mínimo: ? estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi/eletrostática, alumínio ou material de resistência equivalente ? estrutura dobrável, preferencialmente em sistema tipo ?X?, permitindo transporte e armazenamento ? capacidade mínima de carga de 120 kg ? assento com largura útil mínima de aproximadamente 44 cm, admitindo-se pequena variação compatível com o padrão adulto ? assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável ou de fácil higienização ? encosto resistente e ergonomicamente adequado ? apoios de braços acolchoados, fixos, removíveis ou escamoteáveis ? apoios para os pés, preferencialmente removíveis ou rebatíveis, com superfície antiderrapante ? apoio ou faixa para panturrilhas ? rodas traseiras de grande diâmetro, dotadas de aro para autopropulsão manual ? rodas dianteiras giratórias, resistentes e adequadas à	30	UNIDADE	673,79	20.213,70

	utilização interna e externa ? pneus maciços, antifuro ou outra solução de baixa manutenção e desempenho equivalente ? freios bilaterais de estacionamento de fácil acionamento ? cinto de segurança abdominal ? estabilidade suficiente para utilização segura pelo público-alvo ? acabamento sem superfícies cortantes, rebarbas ou partes que possam provocar lesões ? fornecimento completamente montado ou acompanhado dos componentes necessários para montagem imediata ? manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável ? regularização perante a ANVISA, quando exigível para o produto ofertado.				
02	CADEIRA DE RODAS PARA USUÁRIO DE MAIOR PESO / BARIÁTRICA Especificação: Cadeira de rodas manual reforçada, destinada ao atendimento de usuários com maior peso corporal, devendo apresentar: ? estrutura reforçada em aço carbono, alumínio ou material estrutural de resistência equivalente ? tratamento anticorrosivo e acabamento resistente ? estrutura dobrável ou solução funcional equivalente que permita transporte e armazenamento ? capacidade mínima de carga de 150 kg, admitindo-se capacidade superior ? assento com largura mínima adequada ao usuário bariátrico, recomendando-se mínimo de 50 cm, sem prejuízo de dimensões superiores ? assento e encosto confeccionados em material resistente, impermeável ou de fácil higienização ? reforço estrutural compatível com a capacidade declarada ? apoios de braços resistentes, preferencialmente acolchoados e escamoteáveis ou removíveis ? apoios para os pés resistentes, preferencialmente removíveis, rebatíveis e/ou reguláveis em altura ? faixa ou apoio para panturrilhas ? rodas traseiras com dimensão compatível com a capacidade estrutural da cadeira ? aro para autopropulsão manual ? rodas dianteiras resistentes, com rolamentos adequados ao peso suportado ? freios bilaterais ? cinto abdominal de segurança ? estabilidade e resistência compatíveis com uso assistencial contínuo ? capacidade de carga expressamente indicada pelo fabricante na ficha técnica, manual ou catálogo - regularização sanitária perante a ANVISA, quando aplicável.	04	UNIDADE	1.782,43	7.129,72

03	CADEIRA PARA BANHO/HIGIENIZAÇÃO Especificação: Cadeira destinada ao banho, higiene e auxílio ao uso sanitário por pessoas com mobilidade reduzida, devendo possuir: ? estrutura resistente, apropriada para utilização em ambiente úmido ? material resistente à corrosão ou estrutura com tratamento anticorrosivo adequado ? capacidade mínima recomendada de 100 kg, admitindo-se superior ? assento sanitário/higiênico vazado, confeccionado em material resistente à umidade e de fácil limpeza ? superfície lisa e higienizável ? encosto confeccionado em material resistente à água ou de fácil higienização ? apoio para braços ? apoio para os pés ou solução equivalente que proporcione segurança durante o deslocamento ? rodízios giratórios que permitam movimentação segura ? sistema de travamento/freio em pelo menos dois rodízios ? estrutura estável, sem inclinação ou folgas que comprometam a segurança ? dimensões que permitam utilização em banheiros e áreas assistenciais ? componentes resistentes ao contato frequente com água e produtos usuais de higienização ? ausência de arestas vivas, rebarbas ou elementos que ofereçam risco ao paciente ou cuidador.	40	UNIDADE	285,07	11.402,80
04	MULETA AXILAR REGULÁVEL - PAR Especificação: Muleta axilar destinada a proporcionar apoio e descarga parcial de peso durante a locomoção, devendo possuir: ? estrutura predominantemente confeccionada em alumínio ou liga metálica leve, resistente e anticorrosiva ? fornecimento obrigatoriamente em PAR ? altura regulável por sistema de pinos, engates ou mecanismo equivalente seguro ? regulagem que permita adaptação a usuários adultos de diferentes estaturas ? apoio axilar anatômico e revestido em material confortável ? empunhadura para as mãos com revestimento confortável e antiderrapante ? posição da empunhadura regulável ou ergonomicamente adequada ? ponteiros inferiores em borracha ou material antiderrapante de alta aderência ? ponteiros substituíveis ? sistema de regulagem firme, sem folgas que comprometam a segurança ? capacidade mínima recomendada de 100 kg por usuário, admitindo-se capacidade	20	PAR	162,41	3.248,20

	superior ? material lavável e de fácil higienização ? peças de contato com o usuário resistentes ao uso contínuo. ?01 PAR corresponde obrigatoriamente a 02 muletas axilares individuais. A quantidade total de 20 pares corresponde a 40 muletas individuais.				
05	CADEIRA DE RODAS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS - ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM Especificação: cadeira de rodas de acionamento manual ? estrutura dobrável em aço carbono com tratamento anticorrosivo, alumínio ou material de resistência equivalente ? capacidade mínima de carga de 120 kg ? largura útil do assento de aproximadamente 40 cm, admitida tolerância tecnicamente razoável ? profundidade do assento de aproximadamente 40 cm ? assento e encosto em material resistente, confortável, impermeável ou facilmente higienizável ? encosto rebatível ou solução equivalente que facilite armazenamento ? apoios de braços acolchoados e escamoteáveis, removíveis ou rebatíveis ? apoios de pés removíveis ou rebatíveis, com regulagem de altura ? faixa ou apoio para panturrilhas ? cinto abdominal de segurança ? rodas traseiras de grande diâmetro com aro de propulsão manual ? rodas dianteiras giratórias e resistentes ? pneus maciços/antifuro ou solução equivalente de baixa manutenção ? freios bilaterais ? sistema dobrável de fácil manuseio ? dimensões totais compatíveis com circulação em ambientes assistenciais ? regularização perante a ANVISA quando aplicável.	06	UNIDADE	1.580,06	9.480,36
06	ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL Especificação: Andador destinado ao auxílio à marcha de pessoas com redução da mobilidade, devendo apresentar: ? estrutura predominantemente confeccionada em alumínio, liga metálica leve ou material equivalente resistente à corrosão ? estrutura leve e resistente ? modelo articulado, permitindo marcha alternada, com possibilidade de utilização fixa quando tecnicamente prevista pelo fabricante ? dobrável, para facilitar transporte e armazenamento ? configuração estrutural com barras de reforço suficiente para proporcionar estabilidade ? regulagem de altura em múltiplas posições ?	12	UNIDADE	170,92	2.051,04

sistema de regulagem seguro, por pinos de pressão ou mecanismo equivalente ? empunhaduras anatômicas revestidas em material confortável e antiderrapante ? quatro pontos de apoio ao solo ? ponteiros de borracha ou material antiderrapante de alta aderência ? ponteiros substituíveis ? estrutura sem arestas, rebarbas ou elementos que ofereçam risco ao usuário ? capacidade mínima recomendada de 100 kg, admitindo-se capacidade superior ? dimensões compatíveis com uso domiciliar e em unidades de saúde ? dispositivo pronto para uso ou acompanhado dos componentes necessários à montagem imediata.				
Valor Estimado Total: R\$ 53.525,82 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos.)				

**Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.*

5.3. Memorial de Cálculo:

5.3.1. Os quantitativos foram dimensionados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da necessidade contínua e recorrente dos usuários que necessitam de equipamentos de auxílio à mobilidade, locomoção, higiene, recuperação funcional e prevenção de quedas, constituindo estimativa máxima para a vigência inicial de 12 (doze) meses.

Consideraram-se, para definição dos quantitativos, as demandas administrativas e assistenciais registradas nos documentos de planejamento da contratação, contemplando usuários com deficiência, idosos, pacientes em recuperação ortopédica ou pós-operatória, pessoas com limitações funcionais temporárias ou permanentes e demais usuários da Rede Municipal de Saúde que necessitem dos equipamentos.

Ressalta-se que não foi identificada série histórica numérica consolidada de consumo ou dispensação que possibilitasse a aplicação objetiva de médias ou percentuais de crescimento. Assim, para preservar a rastreabilidade e a confiabilidade do planejamento, foram adotados os quantitativos definidos pela unidade demandante, os quais funcionarão como limites máximos para o período inicial de 12 (doze) meses, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	EQUIVALÊNCIA FÍSICA
1	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA ADULTO	UNIDADE	30	30 EQUIPAMENTOS
2	CADEIRA DE RODAS PARA USUÁRIO DE MAIOR PESO/BARIÁTRICA	UNIDADE	04	04 EQUIPAMENTOS
3	CADEIRA PARA BANHO/HIGIENIZAÇÃO	UNIDADE	40	40 EQUIPAMENTOS

4	MULETA AXILAR REGULÁVEL	PAR	20	40 MULETAS INDIVIDUAIS
5	CADEIRA DE RODAS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS - ASSENTO APROXIMADO DE 40 CM	UNIDADE	06	06 EQUIPAMENTOS
6	ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL	UNIDADE	12	12 EQUIPAMENTOS
TOTAL DE UNIDADES COMERCIAIS - 112 132 PEÇAS/EQUIPAMENTOS FÍSICOS				

A diferença entre a quantidade comercial e a equivalência física decorre exclusivamente do **item 04 - muleta axilar**, cuja unidade de fornecimento estabelecida é **PAR**, correspondendo cada par a duas muletas individuais.

Os quantitativos foram considerados suficientes para atendimento da necessidade administrativa estimada ao longo da vigência inicial, buscando evitar tanto a insuficiência de equipamentos quanto a aquisição excessiva e desnecessária. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

5.4. DA REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA

5.4.1. Os produtos ofertados deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando sujeitos ao controle sanitário, mediante registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização legalmente aplicável, conforme a classificação e a natureza de cada produto.

A licitante deverá apresentar, quando exigível, documentação que possibilite a comprovação da regularidade do produto ofertado perante a ANVISA, mediante identificação do respectivo número de registro, notificação ou outra informação equivalente que permita sua consulta no sistema oficial da Agência.

Nos casos em que o produto seja legalmente dispensado ou isento de registro ou de outra forma de regularização perante a ANVISA, a licitante deverá apresentar declaração ou documento comprobatório da respectiva condição, acompanhado, quando cabível, do fundamento legal ou normativo aplicável.

A exigência prevista neste item aplica-se aos produtos objeto da contratação, observada a regulamentação sanitária específica incidente sobre cada equipamento ou dispositivo ofertado.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

5.5.1. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente junto com a sua proposta comercial, o catálogo técnico ou ficha técnica oficial emitido pelo fabricante do produto cotado.

O documento apresentado deverá conter, de forma clara e legível:

- Imagens em alta resolução do produto;
- Indicação expressa da marca e do modelo ofertados;
- Especificações técnicas detalhadas que permitam a identificação inequívoca do objeto e a comprovação do atendimento a todos os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

5.5.2. Também deverá ser apresentado o número do Registro ou Cadastro válido do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) (quando exigível para o produto ofertado) sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.3. A ausência de documentação técnica necessária à comprovação das características do produto, bem como a constatação de incompatibilidade entre as especificações do produto ofertado e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada, quando juridicamente cabível, a realização de diligência destinada ao esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, adotando-se como metodologia para definição dos preços de referência a mediana dos valores válidos obtidos na pesquisa.

6.2. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 53.525,82 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme valores unitários e totais discriminados neste Termo de Referência e nos documentos que compõem a pesquisa de preços.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Para fins de seleção da proposta, a presente contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos equipamentos e dispositivos de auxílio à mobilidade, locomoção e higiene descritos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

7.2. Embora os itens integrantes da contratação sejam materialmente individualizáveis, verificou-se que possuem natureza correlata, destinam-se à mesma finalidade assistencial e inserem-se no mesmo segmento de fornecimento de equipamentos e dispositivos destinados à mobilidade e ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde.

7.3. A reunião dos itens em lote único objetiva proporcionar maior racionalidade ao procedimento de contratação e à execução do fornecimento, centralizando em um único fornecedor as responsabilidades relacionadas à entrega, cumprimento dos prazos, substituição de produtos eventualmente recusados, garantia, comunicação com a fiscalização e demais obrigações decorrentes da contratação.

7.4. A modelagem adotada também busca a obtenção de economia de escala decorrente da contratação conjunta dos quantitativos, especialmente pela possibilidade de redução dos custos logísticos, administrativos e operacionais do fornecedor, os quais podem refletir na formulação do preço global ofertado à Administração.

7.5. Considerou-se, ainda, que os produtos integrantes do lote são usualmente comercializados por empresas atuantes no segmento de equipamentos hospitalares, ortopédicos, de reabilitação e de auxílio à

mobilidade, possibilitando a formação de proposta conjunta sem exigir especializações técnicas incompatíveis entre si.

7.6. Diante dessas circunstâncias, concluiu-se que a contratação em lote único se mostra adequada à necessidade administrativa, buscando conciliar economia de escala, racionalização da gestão, eficiência operacional e obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade.

7.7. O julgamento pelo menor preço global do lote não dispensa a análise dos preços unitários dos itens, que deverão permanecer compatíveis com os valores de mercado e com os referenciais da Administração, de modo a prevenir distorções de preços dentro do lote.

7.8. A opção pelo não parcelamento observa o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de afastamento do parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição dos itens de um mesmo fornecedor.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Pelo o fornecimento contratado e efetivamente executado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Saúde e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

8.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.99 - Outros materiais Permanentes

10. DO CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato, no qual serão estabelecidas as obrigações das partes, as condições de fornecimento, os preços, os prazos, a fiscalização, as sanções e as demais cláusulas necessárias à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, em razão da natureza contínua do fornecimento e da necessidade permanente e recorrente da Administração.

10.3. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitados os limites legais aplicáveis aos fornecimentos contínuos, desde que haja interesse da Administração, previsão no instrumento de contratação, disponibilidade orçamentária e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Por se tratar de contratação direta por dispensa em razão do valor, eventual prorrogação ficará condicionada, além dos requisitos do item anterior, à verificação da manutenção do enquadramento jurídico da contratação, inclusive quanto aos limites e critérios de aferição previstos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

10.5. O valor estimado e os quantitativos previstos neste Termo de Referência referem-se à vigência inicial de 12 (doze) meses. Eventual prorrogação deverá ser precedida de avaliação da demanda, da vantajosidade, dos preços praticados e da disponibilidade orçamentária para o novo período.

10.6. As obrigações relacionadas à garantia dos produtos permanecerão exigíveis durante o respectivo prazo de garantia, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora **SABRINA PEREIRA DA SILVA LIMA**, formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da designação de outros servidores, quando necessária.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

12. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Conforme o art. 41, inciso I do Decreto N° 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n° 14.133 de 2021.

Art. 75.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 90

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei n° 14.133/21.

13.2. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

13.3. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.4. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

13.5. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis- PA, 16 de setembro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

1. Nome da Empresa: _____.
2. CNPJ Nº: _____._____._____/_____-____.
3. Endereço Completo: _____.
4. Telefone: (____) _____-____.
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. E-mail: _____@_____.com
7. Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
VALOR TOTAL EM NUMERAL E POR EXTENSO						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

....., .../...../2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº
com sede à Nº, bairro na
cidade de, Estado, neste ato
representada por portador (a) do CPF nº
..... e RG nº, declara
para os devidos fins que:

- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

...../...../2026

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...../...../2026

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



ANEXO V – DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº
com sede à Nº, bairro na
cidade de, Estado, neste ato
representada por portador (a) do CPF nº
..... e RG nº, declara
para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei
n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na
Prefeitura Municipal de Curionópolis que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame;

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com
todas as condições especificadas relativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação,
bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a
execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei
n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da
decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA
DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso
e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso
do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B
e C da Lei 14.133/2021.

...../...../2026

Assinatura do representante legal

mativo, assinalar a ressalva acima).



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO - IV - MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-095-PMC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026.

**CONTRATO Nº _____ DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI ELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:
_____ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS**, Estado do Pará, pessoa jurídica de Direito Público Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 11.657.711/0001-50, com sede à: Av. Sergipe, nº 142, Bairro: Da Paz, CEP.: 68.523-000, neste ato **representada por seu Gestor, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº. e RG nº., que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº _____._____/____-____, com sede à _____, Bairro: _____, na cidade de _____/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____._____/____-____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 7.2026-095-PMC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO À MOBILIDADE E LOCOMOÇÃO, COMPREENDENDO CADEIRAS DE RODAS, MULETAS AXILARES E ANDADORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS/PA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
[_____]	[_____]	[_____]	____, ____	____, ____	____, ____
VALOR GLOBAL:					____, ____

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer em até ____ () dias, após a autorização de fornecimento.

1.3. Todas as despesas para O **FORNECIMENTO** deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

1.4. O regime estabelecido para este Contrato é de **FORNECIMENTO**.



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ __. __/ __ (_____) que serão pagos **em até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4. A CONTRATANTE não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5. O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 - vide art. 124 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, em razão da natureza contínua do fornecimento e da necessidade permanente e recorrente da Administração.

3.2. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitados os limites legais aplicáveis aos fornecimentos contínuos, desde que haja interesse da Administração, previsão no instrumento de contratação, disponibilidade orçamentária e ateste da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2026, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUBELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.99 - Outros materiais Permanentes

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;



**COORDENADORIA
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS**
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



5.1.2. Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;

5.1.3. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.

5.1.4. Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.1.5. A CONTRATADA, deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação

5.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

5.2.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.2. Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.

5.2.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

5.2.5. Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

5.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

5.2.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

5.2.9. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.

5.2.10. Extinguir unilateralmente o contrato, nas casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



7.2. À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no Art. 89 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo **Sr.** _____, no cargo de _____, que neste ato denomina-se Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2. E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Curionópolis, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) : 11.657.711/0001-50

CONTRATANTE

[CONTRATADA]

CNPJ: _____._____._____/_____-____

CONTRATADO (A)